

## ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018

CONTRATO Nº .../2018/FAPEMS
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
PUBLICADO
D.O. Nº: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

CONTRATO Nº .../2018/FAPEMS PARA A AQUISIÇÃO DE (OBJETO DO CONTRATO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS E A EMPRESA (CONTRATADA)...

A (CONTRATANTE)..., (DADOS DA CONTRATANTE)..., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE)..., (DADOS DO REPRESENTANTE)..., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (CONTRATADA)..., (DADOS DA CONTRATADA)..., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo nº 001/2018, regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e entrega de (OBJETO DO CONTRATO), pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos.

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato as quais a CONTRATANTE não tenha se declarado de acordo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/2005, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo nº 001/2018, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.676/2004, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos, bem como, às demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018**

4.2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais:

4.2.1. (LOCAL DA ENTREGA), localizado(a) na (DADOS DO LOCAL DA ENTREGA), apenas em dias úteis, entre 08h e 13h30min. Contato: ... fone: (0XX67) .... O objeto deverá ser entregue aos cuidados do(a) (DADOS DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO).

4.3. A referida entrega deverá se dar de forma total, devendo o objeto atender a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos, que deverão ser devidamente atestados pelo(a) (PESSOA OU SETOR RESPONSÁVEL), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, o que deverá ser promovido sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4. O objeto do presente contrato deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou conforme garantia do fabricante, quando esta for superior, a contar da entrega/aceite, contra quaisquer defeitos de fabricação.

4.5. Recebido nos termos acima, se a qualquer tempo durante a utilização normal do objeto, vier a se constatar incompatibilidade destes com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos ou por qualquer outra irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da irregularidade pela Administração.

4.6. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, conforme os seguintes dados:

Função Programática: CARTA CONVITE MCTI/FINEP/EMBRAPA/AT – OEPAS 01/2013
Fonte: 0172024304 - Ações transversais
Item: 44.00.52 Equipamentos e material Permanente

5.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...).

6.2. O(s) valor(es) unitário(s) e total de cada item, bem como a quantidade a ser adquirida, é(são) aquele(s) constante(s) abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE
Único	01	R\$ ---- (-----)	R\$ ---- (-----)
	02	R\$ ---- (-----)	
	03	R\$ ---- (-----)	
	04	R\$ ---- (-----)	
	05	R\$ ---- (-----)	
	06	R\$ ---- (-----)	
	07	R\$ ---- (-----)	
	08	R\$ ---- (-----)	

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018**

- 6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do objeto, condicionado a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e Aceita pelo(a) (PESSOA OU SETOR RESPONSÁVEL)...., mediante crédito bancário, através do Banco ..., Agência ..., Conta-Corrente ..., de acordo com os valores apresentados na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.
- 6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.
- 6.6. Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.8. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.9. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 6.10. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante termo aditivo, limitada sua duração aos prazos e condições previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. Caso haja interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado, após o prazo de 12 (doze) meses, até o limite previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e, desde que, sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- 7.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 7.2.2. A Licitante contratada não tenha punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
  - 7.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
  - 7.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - 7.2.5. A Licitante contratada concorde com a prorrogação
- 7.3. Em todo o caso, a vigência do contrato deverá observar o termo de encerramento do Convênio à que se refere.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018**

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA (caso necessário)**

- 8.1. A Licitante prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.
- 8.2. A Licitante deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2.1. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2.1.1. Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2.2. Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;
- 8.3.2. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;
- 8.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Licitante; e
- 8.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.
- 8.4. No caso de rescisão do presente Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 8.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.8. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018**

8.9. No caso de alteração do valor do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.14. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.15. Será considerada extinta a garantia:

8.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;

8.15.2. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

9.1.2. Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão e entrega do objeto, a fim de que a Administração proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento os bens e/ou serviços serão declarados aceitos;

9.1.3. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Referência, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração;

9.1.4. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;

9.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018**

- 9.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo de Referência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;
- 9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.8. Responder, perante a Administração e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Termo de Referência sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;
- 9.1.9. Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da Administração;
- 9.1.10. Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;
- 9.1.11. Assegurar que os recursos humanos necessários, sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;
- 9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da execução do objeto, ainda que verificadas nas dependências da Administração;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração;
- 9.1.14. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.1.15. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência ou do Ato Convocatório a terceiros;
- 9.1.16. Arcar com todas as despesas, relativas aos bens e/ou serviços, objeto(s) deste Termo de Referência;
- 9.1.17. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;
- 9.1.18. Garantir por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite do objeto, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos no mesmo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 10.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Contrato;
- 10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;



### **ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018**

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

10.1.7. Realizar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste Termo de Contrato;

10.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços, quando for o caso, por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (SETOR DE PROJETOS), através do funcionário (CAMILA SANTOS FERREIRA)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. Multa administrativa:

12.2.2.1. Moratória no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

12.2.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018**

12.2.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.3. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

12.9.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018**  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

13.1.1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

13.1.2. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a idoneidade financeira da CONTRATADA, e/ou a eficiente execução do contrato;

13.1.3. Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS e CNDT.

13.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

13.5. As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO**

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

15.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2018  
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

18.2. E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para aquisição e entrega dos itens, conforme especificações constantes no **Edital de convocação e Termo de Referência** e seus anexos, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ... de ... de 2018.

---

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
CONTRATANTE

---

**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF: